



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 770, DE 2010

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito seja o presente requerimento encaminhado ao Exmo. Ministro do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES para que determine ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT que encaminhe, **no estrito prazo constitucional**, cópia dos relatórios de fiscalização na qualidade das últimas obras realizadas em trechos das rodovias federais de Santa Catarina, sejam elas estruturais ou de manutenção. (BR-280 e BR-470)

JUSTIFICAÇÃO

Tenho recebido queixas sobre a qualidade das obras realizadas em trechos das rodovias federais de Santa Catarina, algumas entregues com defeitos ou com uso de asfalto de qualidade sofrível, havendo registro de obras que parecem paralisadas, tendo se observado máquinas estacionadas e materiais se deteriorando ao longo das margens da rodovia.

A Lei das Licitações, em seu artigo 67, prevê que as obras sejam acompanhadas e fiscalizadas por um representante da administração, que deverá relatar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as faltas e defeitos observados:

"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

Assim sendo, a legislação prevê que o supervisor dessas obras, quando de sua entrega parcial ou total, produza relatório circunstanciado dando conta da qualidade dos serviços e das correções necessárias para se dar o cumprimento do contrato. Conhecer o teor desses relatórios é essencial para avaliar o trabalho de fiscalização das obras a cargo do DNIT. É necessário verificar se constam desses relatórios as falhas que me vem sendo relatadas e, em caso positivo, as providências adotadas para corrigi-las.

Sala das Sessões,

Senadora **NÍURA DEMARCHI**

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF**, em 20/08/2010.